



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

CONTRATAÇÃO DIREITA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATO DE RECEITA
N.º: 0771/2024
WF: 783227

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E, DE OUTRO, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS inscrita no CNPJ 16.589.137/0026-11.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº. 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG, CEP 38.860-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas De Minas Gerais**, nome fantasia **SEBRAE MG**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0026-11, com sede no endereço Rua Dores do Indaiá, 17, 3º andar bairro centro, Patos de Minas-MG, CEP: 38700-140, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **AFONSO MARIA ROCHA**, CPF nº 454.191.246-53, carteira de identidade M-2.631.330, SSP/MG, e pelo Diretor De Operações, **MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES**, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade M-3.687.653, SSP/, daqui por diante, denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes, nos termos da CONTRATAÇÃO DIREITA POR DISPENSA nº 007/2024.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços que visa realização da implantação do programa de empreendedorismo feminino – empreenda sua essência, trilha do futuro do programa Arapuá Inova, palestras, oficinas, consultorias, dentre outras.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

2.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20/12/2024, podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 3.1 – O valor total do serviço será de R\$ 36.765,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais), em 6 vezes sem juros no boleto.
- 3.2 - O pagamento será efetuado mediante boleto até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação de nota fiscal, e o visto do gestor do contrato responsável da Prefeitura de Arapuá comprovando a prestação do serviço.
- 3.2.1 - As notas fiscais ou recibo deverão ser encaminhadas para o e-mail notasfiscaisarapua@yahoo.com até o 05º (quinto) dia do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal.
- 3.2.2 - Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.
- 3.3 - Só serão admitidos reajustes através de solicitação do contratado, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar os preços de mercado e aprovação da contratante, ficando estipulado desde já que a validade dos preços cotados serão até que este fato ocorra.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 4.1 - A contratação de empresa para prestação de serviços que visa realização da implantação do programa empreendedorismo feminino – empreenda sua essência, trilha do futuro do programa Arapuá inova, palestras, oficinas, consultorias, dentre outras, será realizada conforme proposta apresentada à Prefeitura Municipal de Arapuá-MG.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Global
1	SEBRAE - REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO FEMININO - EMPREENDA SUA ESSÊNCIA, TRILHA DO FUTURO DO PROGRAMA ARAPUÁ INOVA, PALESTRAS, OFICINAS, CONSULTORIAS, DENTRE OUTRAS. - TRILHA SEBRAE DELAS: IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO FEMININO - EMPREENDA SUA ESSÊNCIA DE METODOLOGIA DA ELEVE, PARA UM GRUPO DE MULHERES NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG. ESSE PROGRAMA É COMPOSTO DAS SEGUINTE PALESTRAS: DESPERTE SUA ESSÊNCIA; SUA VOZ NO MUNDO; VISÃO INSPIRADORA. OBJETIVO: CRIAR ESTRATEGIAS E DESENVOLVIMENTO UMA MENTALIDADE DE INOVAÇÃO E CRASCIMENTO PARA A VIDA E PARA O EMPREENDIMENTO E NEGOCIO. - TRILHA DO FUTURO DO PROGRAMA ARAPUÁ INOVA: PROMOVER	1	R\$ 36.765,00

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli, Marcia Maria Mendes Abdallah e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA TERÇO DA CUNHA, TUNISIA FURTADO DE OLIVEIRA, Erika Letícia Maciel Martins e Rosely Maria Soares Vaz.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4760-67A5-744A-6A15.

Administração 2021/2024 - Parque quem cuida!



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

<p>CAPACITACOES PARA EMPREENDEDORES E TRABALHADORES DO SETOR DE COMERCIO E SERVIÇO DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ-MG, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGOCIOS E APRIMORAMENTO DA GESTAO DAS EMPRESAS LOCAIS.</p> <p>ESSE PROGRAMA É COMPOSTO DAS SEGUINTE ACOES:</p> <p>PALESTRA "A NATUREZA É PERFEITA. ENCONTRE A SUA", OFICINA ATENDIMENTO FOCADO NAS PESSOAS, CONSULTORIA EM MARKETING, OFICINA "FAÇA SEU FLUXO DE CAIXA E CONTROLE SEU CAPITAL DE GIRO", PALESTRA 5 DICAS PARA PROSPERAR NOS NEGOCIOS, CONSULTORIA EM FINANÇAS E EVENTO DE ENCERRAMENTO DA TRILHA "SEMANA DO SERVIDOR".</p>		
---	--	--

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 – Realizar a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste contrato e proposta comercial.
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.
- 5.3 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados e prepostos, na entrega do produto contratado.
- 5.4 - Atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Arapuá em, no máximo, 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação efetuada pelo Departamento de Compras.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta execução da prestação de serviços com preposto idôneo e habilitado.
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 7.4 - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo a autorização por escrito da administração municipal da Prefeitura Municipal de Arapuá-MG.

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli, Marcia Maria Mendes Abdallah e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA TERÇO DA CUNHA, TUNISIA FURTADO DE OLIVEIRA, Erika Letícia Maciel Martins e Rosely Maria Soares Vaz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaledassinaturas.com.br> e utilize o código 4760-67A5-744A-6A15.

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli, Marcia Maria Mendes Abdallah e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA TERÇO DA CUNHA, TUNISIA FURTADO DE OLIVEIRA, Erika Letícia Maciel Martins e Rosely Maria Soares Vaz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaledassinaturas.com.br> e utilize o código 4760-67A5-744A-6A15.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2024:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 02.05.01 13.392.0027 2.0065 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no presente contrato.

9.2 - Nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha na execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do Contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão o Contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Arapuá-MG.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG
CONTRATANTE

TUNÍSIA FURTADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO

AFONSO MARIA ROCHA
DIRETOR SUPERINTENDENTE – SEBRAE-MG
CONTRATADA

MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES
DIRETOR DE OPERAÇÕES – SEBRAE-MG
CONTRATADA

ÉRIKA LETÍCIA MACIEL MARTINS
ACOMPANHAMENTO – SEBRAE-MG
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli, Marcia Maria Mendes Abdallah e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA, TUNÍSIA FURTADO DE OLIVEIRA, Érika Letícia Maciel Martins e Rosely Maria Soares Vaz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4760-67A5-744A-6A15.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4760-67A5-744A-6A15> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4760-67A5-744A-6A15



Hash do Documento

5D6EEE0366EBB5EFD36C844BE7918EB6BDF29EAD5BDBE2036E76D99F507FBD4C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2024 é(são) :

- JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA - ***.882.326-** em 15/04/2024 15:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: gabinete@arapua.mg.gov

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 15 2024 15:22:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.0346958 Longitude: -46.1550776 Accuracy: 14.22700023651123

IP 179.189.93.100

Assinatura:

Hash Evidências:

F7AC2C86C3A2EA0ECADD6BB29E68374A8D8FE6A33D7D4B61F91BF9F1F044553D

- Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 11/04/2024 12:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 11/04/2024 11:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- TUNISIA FURTADO DE OLIVEIRA - ***.995.306-** em 10/04/2024 10:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: nisia1234@hotmail.com


Evidências

Client Timestamp Wed Apr 10 2024 10:07:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.034782165533482 Longitude: -46.1545117138054 Accuracy: 35

IP 152.255.117.251

Assinatura:



Hash Evidências:

5595E3C8AA9490E05B22554DB358D2B9DF03617119AB544A70B507EC4D9DAA04

ERIKA LETÍCIA MACIEL MARTINS - ***.009.246-** em 10/04/2024 09:47 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Erika.Martins@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 10 2024 09:47:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -18.5887244 Longitude: -46.5196682 Accuracy: 11.985

IP 200.251.21.27

Assinatura:



Hash Evidências:

FCBBFA2FE1975F6B7B8AE14356700AE994443909266514AB16751A995BD32966

VANESSA APARECIDA BELLI - ***.412.976-** em 10/04/2024 09:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 09/04/2024 20:34 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcia Maria Mendes Abdallah

Tipo: Certificado Digital

Rosely Maria Soares Vaz - ***.348.226-** em 09/04/2024 20:14 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Rosely.Vaz@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 09 2024 20:14:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -17.2178741 Longitude: -46.8776416 Accuracy: 10.907

IP 187.72.244.29

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Wagner'.

Hash Evidências:

7A5793CB6BCAC15BC3A66D8683DD5A7F72ACC9700F81BF097F44D3800BAC52BC

Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - ***.751.066-** em 09/04/2024 20:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

